



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 066/2023-GAB

Pinheiro Machado, 23 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Cássio Câmara Garcia
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho por meio do presente o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais)

Atenciosamente,

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

04.122.0002.2.033.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.099.000 - Atendimento a Benefícios Eventuais

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 6.500,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 23 MARÇO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 33, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O referido Projeto de Lei é enviado tendo em vista necessidade de previsão orçamentária de indenizações e restituições em todas as Secretarias do município, visto que hoje só existe previsão nas Secretarias da Fazenda, Educação e Saúde e quando há necessidade de algum tipo de ressarcimento referente a outros órgãos que não o citado, os empenhos acontecem sempre na Secretaria da Fazenda onde o recurso é livre. Assim, necessita-se de abertura de crédito especial, visando dar maior transparência para os gastos em cada Secretaria e possibilitando melhor execução dos mesmos.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 23 de março de 2023

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal